



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 012/2023  
PROCESSO ADM: 172/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:**

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Maranhão – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA.

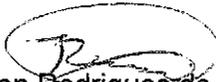
DATA: **16/01/2023**

HORA: 08:30hs (oito horas e trinta minutos) horário local.

**TERMO DE ABERTURA:**

Este volume do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023, possui 53 (cinquenta e três) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

**PRESIDENTE DA CPL:**

  
Ilton Rodrigues de Sousa  
**PRESIDENTE DA CPL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no item 1.3 deste edital, realizara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os envelopes de “Proposta” e “Documentação”, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua Maranhão – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, até às 08:30 do dia 16 de janeiro 2024.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA.
- 2.2. Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ 1.138.729,96 (um milhão cento e trinta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)** tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

**3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
  - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que sejam cadastradas na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, ou que atenda, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

- 3.1.1.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

**4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Será vedada a participação de:
- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
  - 4.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA;
  - 4.1.3. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 4.1.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - 4.1.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
  - 4.1.6. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

**5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a documentação para habilitação e envelope contendo a proposta de preços, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

**5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):**

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):**

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no anexo X deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
- 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAISO - MA, com sede à situada à Rua Maranhão – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h:00mim (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação para habilitação:

**6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou do sócio administrador (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou

6.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

- 6.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 6.2.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual (conforme o caso).
- 6.2.2.4.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.2.4.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 6.2.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.2.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.2.6. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

- 6.2.2.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 6.2.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 6.2.3.1. Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.
- 6.2.3.2. Capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" ou "arquiteto e urbanista" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- 6.2.3.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou no CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA ou no CAU da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.
- 6.2.3.2.2. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados.
- 6.2.3.2.3. Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital); ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

- 6.2.3.2.4. Declaração de responsabilidade, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo VIII deste edital).
- 6.2.3.3. Capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

**6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Qualificação Econômica e Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

**6.2.5.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Publicados em Diário Oficial ou;
- b. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1o de agosto de 1997, art. 6o, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.
- e. As empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real, deverão apresentar o Balanço Patrimonial transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

X



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**6.2.6.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.1.10. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO.

**6.3 Garantia da Proposta**

a) Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

b) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: **Banco Bradesco: Ag: 1816-3, c/c: 1578-4** em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

d) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

e) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

f) A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresso o prazo de validade.

h) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, no modelo do ANEXO II, deste Edital.

i) Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.

J



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

- j) Declaração que o(s) empresário(s) | sócio(s) | dirigente(s) | responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso/MA.
- k) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- l) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.
- 1 A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item L, deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.
- 2 A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada.
- 3 Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à seqüência no item 8, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 4 Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail. Os referidos documentos deverão ainda estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.
- a) Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- d) Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação.
- e) A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas no Edital, bem como demais legislações vigentes.

**6.3.1. Documentos Complementares:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital; ANEXO III;
- b) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal. ANEXO II;
- c) Declaração do CNAE, ANEXO XVII;
- d) O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, não ficará dispensado de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

e) A verificação se dará mediante consulta online, realizada pela Comissão Permanente de Licitação, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

f) Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso a comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

g) O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

i) No caso de inabilitação, a comissão retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação.

j) Para fins de habilitação, a comissão poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

k) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

l) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

m) No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

o) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. *Art nº 43 da lei 147 de 07 de agosto de 2014.*

p) Como condição para o deferimento do prazo de regularização, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

q) Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão Permanente de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

nº 123, de 2006 e da *lei 147 de 07 de agosto de 2014*, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

r) A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

s) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

t) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

u) Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o artigo 6º do Decreto nº 3.931, de 2001.

v) Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

w) Da sessão pública da Tomada de Preço será lavrada Ata de Julgamento, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e por todas os licitantes presentes.

**6.3.2.** – Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e condições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação, podendo ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.3.3.** – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**6.3.4.** – Não será admitida a participação na presente licitação:

- a) De consórcios ou grupos de firmas;
- b) De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município.

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 7.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

- 7.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços (Anexo X) e da Proposta de Preços (Anexo XI), de igual teor e forma, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 7.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:
- 7.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários – nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- 7.3.2. Descrição detalhada dos serviços cotados, contendo a indicação do item, unidade, quantidade.
- 6.3.2.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras dos serviços cotados, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Projeto Básico.
- 7.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 7.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 7.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 7.6. Nas propostas de preços deverá ser obrigatória a cotação de 100% (cem por cento) do quantitativo fixado do respectivo item, conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.
- 7.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação – CPL do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

7.8.1.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.8.2. Não especificarem detalhadamente os serviço ofertado.

7.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

7.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo do serviço/produção mais os encargos legais;

7.8.3.2.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação – CPL, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexeqüível(eis).

7.8.4. Cotarem quantidade superior ao quantitativo definido no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

7.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e realizada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

- 8.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.
- 8.2.2. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 6. Deste edital.
- 8.2.3. Envelope “Proposta de Preços”, contendo os preços do objeto ora licitado, observado o disposto no item 7. Deste edital.

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Razão social, CNPJ e endereço da empresa.**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA**  
**Rua Maranhão – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso – MA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/ 2023– “HABILITAÇÃO”**

**Razão social, CNPJ e endereço da empresa.**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA**  
**Rua Maranhão – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso – MA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023– “PROPOSTA DE PREÇOS”**

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$) e deverão possuir entre 02 (duas) casas decimais após a virgula.
- 9.2. É de responsabilidade dos licitantes observar em suas propostas os preços máximos unitários descritos no Projeto Básico (Anexo I), sob pena de desclassificação da proposta apresentada em relação ao(s) item(ns) cotado(s) acima dos parâmetros máximos fixados.
- 9.3. Devem ainda os licitantes observar, além dos valores unitários máximos, o valor total máximo descrito no item 2.2, que representa a soma de todos os valores máximos unitários.

**10. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

- 10.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**10.1.1. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:**

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação – CPL iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- b) Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

13) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

13) Os envelopes proposta, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, intactos, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se este for o caso.

**10.1.2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 13) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
  - a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
  - a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 6.2.
- 13) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação conforme art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**10.1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

- 13) Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- 13) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

- 13) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
  
- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta de Preços”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
  
- 13) Se ocorrer alguma das hipóteses do artigo 109, §1º da Lei 8.666/93, a sessão será suspensa, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

**10.1.4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

13) **DESCCLASSIFICAÇÃO:**

a.1) Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitam dados requeridos, apresentem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, apresentem valor superior ao valor orçado ou manifestamente inexeqüíveis.

a.1.1) Caso a proposta apresente divergência nos preços em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

a.2) Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.2.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

a.4) Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

b) **CLASSIFICAÇÃO:**

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

- b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço por global, observando-se o disposto no item 10.2.
- 10.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 10.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

11.1.1. **Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:**

- a) Habilitação ou inabilitação de empresa licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação. 



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

- 11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 11.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 11.1.4. Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de São João do Paraiso – MA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 11.2. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 11.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.a e 12.1.1.b terá efeito suspensivo, podendo o Prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 11.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA, situada à Rua Maranhão – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraiso/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA, situada à Rua Maranhão – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraiso/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs (oito horas) as 12:00hs (doze horas).

**12. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 12.1. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao Prefeito Municipal para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA.
- 12.4. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 13.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- 13) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São João do Paraíso – MA;
  - b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea “c” desta cláusula;
  - 13) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
  - 13) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São João do Paraíso – MA, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
  - 13) declaração de inidoneidade, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE e/ou através da imprensa oficial do Município.
- 13.2. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.
- 13.3. As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da **Contratada** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

- 13.4.1. A aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 13, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens “b” e “c” deste instrumento, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. As sanções previstas nos itens “d” e “e” do item 13, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens “b” e “c” deste instrumento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.6. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São João do Paraiso – MA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” do item 14 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA.

**14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ORÇÃO 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01 – Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 15.452.0013.2024.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

**15. DO CONTRATO:**

- 15.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;
- 15.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

- 15.4. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18. DO PAGAMENTO**

- 18.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, referente a planilha de medição dos serviços executados de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, em cumprimento Planilhas Físico-Financeiro apresentada pela CONTRATADA, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 18.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 18.1 desta cláusula.
- 18.5. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

*J*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**19. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

- 19.1. O local para prestação dos serviços serão, conforme especificações contidas no Projeto Básico (ANEXO I).

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 20.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.3. Todas as declarações, procurações e propostas de preços deverão está assinadas pelo representante legal, o não cumprimento, descredenciará, desclassificará ou inabilitará a empresa licitante conforme o caso.
- 20.4. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 20.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do presidente em contrário.
- 20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 20.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Presidente da CPL, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 20.8. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA, localizada na Rua Maranhão – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraiso/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs (oito horas) as 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente e ainda estará disponível no site: / <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

**21. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA, localizada na Rua Maranhão – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraiso/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs (oito horas) as 12:00hs (doze



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

- horas), até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 21.2. A impugnação feita tempestivamente pela empresa licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.
- 21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas

**22. ANEXOS**

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 22.1.1. ANEXO I – Projeto Básico.
  - 22.1.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - 22.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.
  - 22.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de expressa e total concordância com os termos do edital.
  - 22.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de localização e funcionamento.
  - 22.1.6. ANEXO VI – Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso – MA.
  - 22.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento.
  - 22.1.8. ANEXO VIII – Modelo de atestado de visita e informações técnicas.
  - 22.1.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de responsabilidade.
  - 22.1.10. ANEXO X – Modelo de Carta Credencial.
  - 22.1.11. ANEXO XI – Modelo de Resumo da proposta de preços.
  - 22.1.12. ANEXO XII – Modelo de proposta de preços.
  - 22.1.13. ANEXO XIII – Minuta do Contrato.
  - 22.1.14. ANEXO XIV – Minuta da Ordem de Serviço.
  - 22.1.15. ANEXO XV – Minuta do Termo de Recebimento Provisório.
  - 22.1.16. ANEXO XVI – Minuta do Termo de Recebimento Definitivo.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, em 26 de dezembro 2023.

  
Ilton Rodrigues de Sousa  
**PRESIDENTE DA CPL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1 - JUSTIFICATIVA**

1.1. A presente licitação se justifica, tendo em vista se tratar de serviço essencial e contínuo. Pois qualquer interrupção na prestação dos serviços trará prejuízos incalculáveis a todos os Municípios, em especial no que se refere a saúde pública da população e ao meio ambiente em geral, haja vista ser mensalmente recolhido vários resíduos das vias públicas municipais.

1.2. Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de limpeza urbana e coleta de lixo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**2 - OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA.

**3-ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO			VALOR MEDIO	
		UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA.				
1.1	<b>serviços da contratação que Consistentes em:</b>				
	a) serviços de locação de Roçadeira manual e ou mecanizada com o operador	DIARIA	400	190,00	R\$ 76.000,00
	c) Coleta de entulho (02) (dois Caminhão Basculante Toco 6m³);	MÊS	12	20.866,67	R\$ 250.400,04
	d) Coleta de entulho 01 (um) caminhão basculante Truque (12m³)	MÊS	12	15.333,33	R\$ 183.999,96
	e) Coleta de entulho (01) (Uma Máquina Pá carregadeira, compartimento do operador, cabine simples, peso operacional mínimo de 10 mil quilos.	HORAS	1000	348,33	R\$ 348.330,00
	f) Caminhão com compactador de lixo capacidade volumétrica de 19m³, ciclo de compactação de 28 segundos, comprimento total de 6 metros, volume de carga de chorume 218 litros, alerta sonoro de marcha á ré, sinalizador traseiro tipo Giro-Flex.	MÊS	12	23.333,33	R\$ 279.999,96
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.138.729,96</b>

**4. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

4.1 - A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o destino final no local indicado pela CONTRATANTE.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O prazo para início dos serviços deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**6 - DA CONTRATAÇÃO DO PESSOAL:**

6.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes de serviço e operadores de máquinas funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho do serviço contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas como insalubridade, adicional noturno, risco de vida.

**7 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

7.3 A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados nas vias públicas.

**8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1 Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis e deverá apresentar lista dos veículos em nome da Empresa e Relação dos Respetivos Funcionários da Empresa.

8.2 A contratação está condicionada à verificação da comprovação da posse dos veículos em nome da empresa vencedora, por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Interno Municipal, quando o interessado não assinar o contrato, por não cumprimento das disposições acima, é facultado à Administração Pública dar continuidade ao certame, convocando os licitantes remanescentes.

8.3 Não é permitida a subcontratação total do objeto licitado.

8.4 É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.5. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

8.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 será pago a Contratada mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, referente a planilha de medição dos serviços executados de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, em cumprimento Planilhas Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas..

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1 São obrigações da contratada, além de outras a serem previstas no Edital e Anexos:
- a) Executar o objeto da contratação, dentro do prazo e condições estabelecidos no Projeto Básico, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
  - b) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a Instituição;
  - c) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta Prefeitura Municipal;
  - d) Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
  - e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
  - f) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Projeto;
  - g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da contratante, além de outras a serem previstas no Edital e Anexos:

- a) Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- b) Acompanhar a execução do contrato;
- c) Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na prestação dos serviços, formulando as exigências necessárias as respectivas regularizações;
- d) Efetuar no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação das notas fiscais / faturas devidamente atestadas;
- e) Subsidiar a contratada de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- f) Convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto.

*J*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos  
termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato  
impeditivo de sua habilitação na licitação acima epigrafada e que comunicará qualquer fato  
superveniente que venha a ocorrer.

.....(.....), ..... de ..... de .....

*X*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**  
**ANEXO IV**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL**  
**CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que  
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total  
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de .....

*J*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
ANEXO V**

**"MODELO DE DECLARAÇÃO"**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Segue em anexo fotografia da sede da empresa em cores (tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa não possui endereço fictício.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
ANEXO VI**

**"MODELO DE DECLARAÇÃO"**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista  
no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou  
responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do  
Paraíso - MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não  
havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com  
a administração pública.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
ANEXO VII**

**"MODELO DE DECLARAÇÃO"**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e contabilista Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaram sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (\_\_\_\_\_) foi igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a) \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**  
**ANEXO VIII**

**"MODELO DE ATESTADO DE VISITA"**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

**ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Atesto para os devidos fins, que o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, nos termos do item 6.2.3.5. do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
ANEXO IX**

**"MODELO DE DECLARAÇÃO"**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, não efetuou a visita técnica no local onde serão executadas os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 atendimento ao item 6.2.3.6.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
ANEXO X**

**“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, dando tudo por bom firme e valioso.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
ANEXO XI**

**“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS E  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ref.: Tomada de Preços nº 012/2023

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Fone:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:  
Cédula de identidade/órgão emissor:  
CPF:  
Cargo/Função:

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo de entrega:

5. Condições de pagamento:

6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**  
**ANEXO XII**

**“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ .....

(.....). Prazo de validade da proposta: .....

Prazo de entrega: .....

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
ANEXO XIII**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

*(Handwritten mark)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....  
.....  
.....

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do

*[Assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7. 1.1 Banco: .....
7. 1.2 Agência: .....
7. 1.3 Conta: .....
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

*JP*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:**

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, ..... de ..... de .....

**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**

Secretaria Municipal de xxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

.....  
Sr. ....

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**  
**ANEXO XIV**

**MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Prezado(s) Senhor(es),

Autorizamos a execução dos serviços de \_\_\_\_\_, referente ao contrato nº \_\_\_\_\_.

Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas do projeto básico da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como da proposta de preços apresentada e do Contrato acima identificado.

Os serviços deverão ser executados no prazo de \_\_\_\_\_.

São João do Paraíso (MA), de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinaturas:  
xxxxxx  
Secretária de .....

xxxxxx  
(comissão ou responsável pela fiscalização)

xxxxxx  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**  
**ANEXO XV**

**MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

PROC. ADM.: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, referente a \_\_\_\_ dos serviços executados, totalizando o valor de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), conforme documento em anexo, relativo ao objeto do contrato nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Recebemos os serviços executados a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no projeto básico da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São João do Paraíso (MA), de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinaturas:  
xxxxxx  
Secretária de .....

xxxxxx  
(comissão ou responsável pela fiscalização)

xxxxxx  
Representante Legal da Empresa

*FE*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**  
**ANEXO XVI**

**MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

PROC. ADM.: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, referente a \_\_\_\_ dos serviços executados, objeto do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias uteis após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução dos serviços descritos na nota fiscal nº \_\_\_\_\_, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São João do Paraíso (MA), de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinaturas:

xxxxxx  
Secretária de .....

xxxxxx  
(comissão ou responsável pela fiscalização)

Xxxxxx

xxxxxx  
Representante Legal da Empresa

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
ANEXO XVII

**TIMBRE DA EMPRESA**

Ref: Tomada de Preço nº:.....  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

**DECLARAÇÃO CNAE**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa ....., CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da  
Carteira de Identidade nº .....SSP/... e CPF....., declara  
para fins de direito que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa  
é : nº.....nome da atividade, para verificação do enquadramento ao benefício  
do regime de desoneração conforme a Lei nº 12.844/2013.  
Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor.  
Atenciosamente,

Cidade, data.

---

**Nome Assinatura Representante**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, possui 53 (cinquenta e três) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, em 26 de dezembro de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa  
**PRESIDENTE DA CPL**